



**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV nº 1, de 2021)

Acrescenta-se ao art. 13 do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2021, os seguintes §§ 4º e 5º:

“**Art. 13.** .....

.....

§ 4º A imunização contra a Covid-19 das delegações brasileiras que participarão dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos a serem realizados no Japão em 2021, e de suas comissões técnicas, será disponibilizada em tempo apropriado, antes da data de início da realização desses eventos, observada a prioridade dos grupos de maior risco.

§ 5º O cumprimento do disposto no § 4º poderá ocorrer mediante a aquisição de vacinas por iniciativa privada, desde que haja prévia autorização da Anvisa e do Ministério da Saúde, assegurados o monitoramento e a rastreabilidade.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Após o agressivo avanço da pandemia de covid-19 no mundo, a realização de vários eventos foi repensada nos mais diversos setores, atingindo rapidamente os de alcance internacional, incluindo os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2020, a serem sediados pela cidade de Tóquio.

Às vésperas dos jogos, a organização decidiu adiar os Jogos em obediência ao cumprimento da política de distanciamento social e porque ainda não é possível garantir um ambiente de segurança sanitária aos atletas e às outras pessoas envolvidas com a realização das competições.

Não há dúvidas de que as condições de saúde de atletas, por sua forma física aprimorada e faixa etária, são geralmente superiores às da população em geral, pelo que essas pessoas não costumam estar sujeitas aos fatores de risco já conhecidos para a covid-19. Por essa razão, não estamos defendendo sua inclusão em grupos prioritários para a vacinação.

SF/21398.76650-62



Ainda assim, consideramos importante garantir que esses atletas sejam imunizados contra a Covid-19 em um dos momentos mais cruciais de suas carreiras, ao representar o País no evento esportivo mais importante e plural do mundo, depois de terem conquistado arduamente o direito de dele participar.

Para tanto, propomos que o planejamento da vacinação brasileira contra a covid-19 conte com a vacinação da delegação brasileira e de suas comissões técnicas em tempo hábil, antes da realização dos Jogos. Ponderamos que essa medida terá impacto mínimo sobre o bom andamento da vacinação dos grupos prioritários, visto que o Brasil deverá ter um conjunto de cerca de 480 atletas competindo em Tóquio – sendo 250 da Olímpiada e 230 das Paralimpíadas –, quantitativo ao qual se somarão as comissões técnicas dos competidores, mas ainda bastante pequeno.

Além de zelar pela saúde dos atletas, que terão contato com membros das delegações de diversos países, a imunização da delegação é uma forma de preservar a saúde da população do país sede e até mesmo dos brasileiros que terão contato com nossos atletas no retorno dos jogos. Não podemos ignorar as evidências do surgimento, em vários países, de novas variantes do vírus, mais contagiosas e, possivelmente, mais perigosas.

É importante pontuar que nossa emenda abre a possibilidade para que essa vacinação seja feita com recursos privados, desde que previamente autorizada pelo Poder Público.

Vale também ressaltar que a imunização das delegações não precisaria ser executada necessariamente de imediato, para que o andamento da proteção das pessoas sob maior risco não seja, de alguma forma, prejudicado. Com efeito, bastaria que isso fosse feito em tempo adequado, a critério das autoridades sanitárias, antes da realização dos Jogos, que devem se iniciar no fim de julho de 2021.

Segundo matéria do jornal O Globo, o primeiro-ministro do Japão, Yoshihide Suga, enviou carta à Aliança Global de Vacinas (Gavi), apoiando o desejo do Comitê Olímpico Internacional (COI) de administrar o imunizante a atletas e oficiais, principalmente de países em desenvolvimento. A matéria informa ainda que alguns países já estão atuando para imunizar seus atletas até os Jogos Olímpicos.

Pela grande importância e urgência que o tema tem, apresentamos esta emenda, certos de que estamos representando um



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

interesse legítimo dos atletas brasileiros, de todas as modalidades. Contamos, então, com o apoio e sensibilidade dos nossos pares, para que nossa proposta seja aprovada.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

SF/21398.76650-62